

LEI Nº 2456 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

FICA INSTITUÍDA A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Saúde no âmbito do Município de Sobral, a ser comemorada anualmente entre os dias 16 e 22 de março.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Saúde passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Na Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Saúde, os órgãos e as entidades de classe representativas da categoria promoverão palestras, conferências, campanhas, reuniões e demais ações para motivar, valorizar e reconhecer toda dedicação desses profissionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 15 DE MARÇO DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Geral Adjunto do Município -
OAB/CE Nº 30.101

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2430/2024

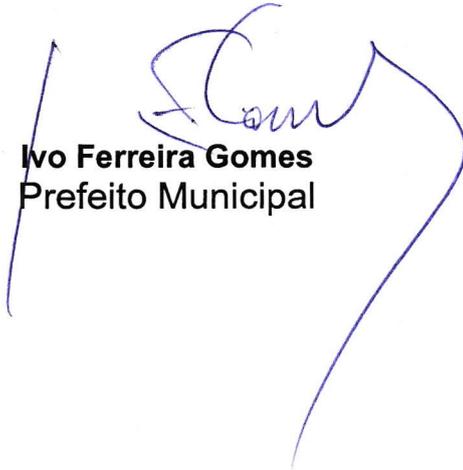
Ref. Projeto de Lei nº 010/2024

Autoria: **Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Fica instituída a Semana Municipal de Valorização dos Profissionais da Saúde no âmbito do Município de Sobral**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
15 DE MARÇO DE 2024.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal